



SUSEP/DITEC/CGSOA/COPRA

Principais Alterações



- Limite de Retenção – Previdência.
- Percentuais - IBNR/PPNG-RVNE.
- Quadros do FIP.
- Sinistro X Contingência.
- Auditoria Atuarial.

Limite de Retenção - Previdência



- Resolução CNSP Nº 301/13.
- Aplicam-se as mesmas regras da Resolução CNSP 276/12 aos produtos de previdência complementar com cobertura risco.
- Informações constarão nos quadros do FIP.

Percentuais - IBNR/PPNG-RVNE



- Circular Susep Nº 485/14.
- Alterou a Circular Susep Nº 448/12.
- Atualizou a norma aos novos conceitos: riscos assumidos, fim da PRNE, etc.
- Não alterou percentuais.
- Introduziu alternativa de cálculo da PPNG-RVNE, baseado nos atraso de cada companhia.

Quadros do FIP



- Prazo 22 de abril – Enviar próximo da data ou efetuar recarga.
- Algumas informações sobre operações de resseguro (Q2 e Q2R) serão obrigatórias apenas a partir da data-base de janeiro de 2015. Os campos cujo preenchimento, entre dez/13 e dez/14, é facultativo estão disponíveis na parte de “Comunicados” da página do site da Susep: <http://www.susep.gov.br/menu/informacoes-ao-mercado/solvencia/provisoes-tecnicas>.
- As informações sobre repasses de prêmios de resseguro não proporcionais não deverão ser preenchidas nos quadros estatísticos.

Sinistro X Contingência



- Foi criado grupo de trabalho para definir essa questão.
- Objetivo: elaborar documento de orientações padronizando essa classificação.
- Há diferenças conceituais, contábeis e de cobertura em relação a esses passivos:
 - CPC 11 X CPC 25.
 - afeta sinistro ocorrido e a sinistralidade X não afeta sinistralidade.
 - ativos garantidores X ativos livres.
- Alternativas possíveis para definição do conceito de sinistro para fins de contabilização:
 - Considerar sinistro somente o que estiver delimitado no contrato.
 - Diferenciar sinistro x contingência de forma análoga a risco de subscrição x risco operacional.
 - Atrelar sinistro a natureza da operação.

Sinistro X Contingência



- Definição baseada na conta de sinistros ocorridos, independentemente de ser decorrente de PSL, IBNER, PDR, etc.: despesas relacionadas a sinistros.
- Critérios objetivos e que produzam resultados iguais em todas as companhias.
- Proporcionar os resultados mais conservadores (solvência).
- Critério adotado: utilização de conceito de sinistro mais abrangente, ligado à natureza da operação de seguros.
- Demandas judiciais que extrapolem a importância segurada ou que se refira a coberturas não especificadas na apólice devem ser tratadas como sinistros.
- Exceção: eventos sem apólice ou fora da vigência serão tratados como contingências.
- Danos morais e demandas trabalhistas continuam sendo contingências (não são diretamente relacionadas à natureza da operação).
- Prazo de adaptação: dezembro de 2016.

Auditoria Atuarial - Objetivos



- Auditoria mais específica.
- Substituir a avaliação atuarial.
- Estimular as boas práticas atuariais.
- Produzir relatórios que auxiliem a fiscalização.

Auditoria Atuarial – Datas e Documentos



- Periodicidade anual.
- Data-base: 31 de dezembro.
- Documentos: Parecer, Relatório do Auditor e Relatório do Atuário Responsável Técnico.
- Parecer: Junto com as Demonstrações Financeiras.
- Relatório do Auditor: encaminhar à supervisionada até 31 de março.
- Relatório do Atuário Responsável Técnico: encaminhar à Susep até 30 de abril, em conjunto com o Parecer e o Relatório do Auditor.

Auditoria Atuarial –

CPA 002



- Será elaborado pelo IBA.
- Procedimentos específicos.
- Poderá ser recepcionado pela Susep.

Auditoria Atuarial – Escopo



- Provisões técnicas: diferenciação de análise entre as provisões exatas e as provisões estimadas. Recálculos e testes de consistência.
- Valores redutores da necessidade de cobertura: direitos creditórios, ativos de resseguro redutores (e totais), depósitos judiciais redutores e custos de aquisição diferidos redutores.
- CMR regulatório.
- Limites de retenção: verificação se a metodologia gera resultados consistentes e se o valor calculado está sendo respeitado.
- Verificação dos limites de cessão de resseguro.
- Base de dados: análise da consistência da base. A priori, deverá ser analisada também a fidedignidade da base (em discussão).
- Solvência: foco no escopo da auditoria. Deve utilizar os ativos auditados pelo auditor contábil.

FIM

Contatos

cgsoa.rj@susep.gov.br – 3233-4020 (4017)

copra.rj@susep.gov.br – 3233-4020 (4336)

disec.rj@susep.gov.br – 3233-4042

dipep.rj@susep.gov.br – 3233-4048

PERGUNTAS